



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 1.784 de 25 de Novembro de 2005, autoriza o Poder Executivo a Conceder Subsídio de Transporte a Trabalhadores

Luiz Claudio Trincha, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subsídio, ao transporte coletivo dos Trabalhadores domiciliados em nosso Município, empregados da Empresa **DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS** cedida na cidade de Espirito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo.

Art. 2º - O valor do subsidio será de até 50% (cinquenta por cento), do valor pago pelos trabalhadores para utilização do serviço de transporte coletivo particular contratado diretamente pelos trabalhadores.

Art. 3º - O Poder Executivo baixará Decreto regulamentando essa concessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Novembro de 2005.

Luiz Claudio Trincha
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim, 25 de Novembro de 2005.

Vicente Ângelo Sueitt Martelli
Chefe de Gabinete